



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2021

CONTRATO DE ALUGUEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SEDUC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE E O
Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO, BRASILEIRA**, INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º **434.048.985-91**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. **04.230.686-87 SSP/BA**, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO **LUIZ CARLOS DA SILVA**, COM ENDEREÇO **QUADRA H, Nº 24, CASTELO BRANCO, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.900-000** E REGISTRADO NO CPF SOB O Nº **109.302.805-04** DE ORA EM DIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93 E LEI 8.245/91, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA FÍSICA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART.24, INCISO X, LEI Nº 8.666/93, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS Á LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA D. JACY, S/N, BAIRRO PIRANGA, JUAZEIRO- BAHIA, PARA FUNCIONAMENTO DA GAREGEM PARA VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERTENCENTE AO SR. LUIZ CARLOS DA SILVA, INSCRITO NO CPF: 109.302.805-04.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

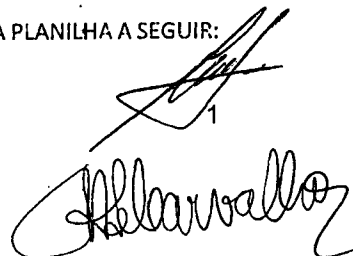
A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR OS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA QUARTA E MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, NA QUAL SERÃO DISCRIMINADOS OS SERVIÇOS A REALIZAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, A **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2021** E A PROPOSTA DA CONTRATADA, INCLUINDO OS SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S) DO(S) SERVIÇO(S) OBJETO DESTES CONTRATO ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA A SEGUIR:





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PER.	U.M.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA D.JACY, S/N-BAIRRO PIRANGA, JUAZEIRO-BA, PARA USO DA GARAGEM.	12	1	MÊS	12.000,00	R\$ 144.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS, DE 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SUBSEQUENTES A LOCAÇÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E RESPECTIVAS CERTIDÕES NEGATIVAS DEVIDAMENTE ATESTADO E TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA PARA A CONTA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR DISPONIBILIZADO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO: IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA D. JACY, S/N, BAIRRO PIRANGA, JUAZEIRO-BAHIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

A) ENTREGAR O IMÓVEL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E DE ACORDO COM O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANEXADO A ESTE INSTRUMENTO.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- A) PAGAR, NA FORMA AVENÇADA, A IMPORTÂNCIA ESTIPULADA NO CONTRATO;
- B) FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EXIGIR O FIEL CUMPRIMENTO DO AVENÇADO;
- C) NOTIFICAR A CONTRATADA, A OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO;
- D) DESIGNAR SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;
- E) LEI NO 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991" - QUE "DISPÕE SOBRE AS LOCAÇÕES DOS IMÓVEIS URBANOS E OS PROCEDIMENTOS A ELAS PERTINENTES, ONDE NO SEU NOS INCISOS I, VIII E XII, NO SEU ARTIGO 23, QUE O LOCATÁRIO É OBRIGADO A: "I - PAGAR PONTUALMENTE O ALUGUEL E OS ENCARGOS DA LOCAÇÃO, LEGAL OU CONTRATUALMENTE EXIGÍVEIS, NO PRAZO ESTIPULADO OU, EM SUA FALTA, ATÉ O SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO VENCIDO, NO IMÓVEL LOCADO, QUANDO OUTRO LOCAL NÃO TIVER SIDO INDICADO NO CONTRATO; VIII DESPESAS DE TELEFONE E DE CONSUMO DE FORÇA, LUZ E GÁS, ÁGUA E ESGOTO; XII - PAGAR AS DESPESAS ORDINÁRIAS DE CONDOMÍNIO."

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÁ EXERCIDA POR **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF: **921.392.645-68** PREPOSTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, A QUEM COMPETIRÁ:

- A) TRANSMITIR À CONTRATADA AS DETERMINAÇÕES QUE O MUNICÍPIO JULGAR NECESSÁRIAS;
- B) RECUSAR OS SERVIÇOS QUE NÃO SEJAM EXECUTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ORDEM DE SERVIÇO, ESTABELECENDO PRAZOS PARA QUE AS INCORREÇÕES SEJAM SANADAS;
- C) NOTIFICAR, POR ESCRITO, A CONTRATADA QUANTO AS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO QUANTO A APLICAÇÃO DE EVENTUAIS MULTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

OCORRENDO ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FUNDAMENTAIS PREVALECENTES NA ASSINATURA DO CONTRATO, SERÁ ASSEGURADA A RECUPERAÇÃO DOS VALORES ORA CONTRATADOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, NA CONFORMIDADE DO DISPOSTO NO ART. 65, II, "D", DA LEI Nº 3.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ORA SE ESTABELECE, SERÁ APLICADO O ÍNDICE NACIONAL DE REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL QUE IMPLIQUE EM ÔNUS DE MENOR GRADUAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO, VIGENTE AO TEMPO DO REAJUSTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

A LOCADORA E A LOCATÁRIA FICARÃO SUJEITAS ÀS MULTAS A SEGUIR ELENCADAS, APLICÁVEIS EM CASO DE INADIMPLENTO E/OU DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS AQUI AJUSTADAS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS PARA CADA CASO:

- A) 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO), DO VALOR TOTAL CONTRATUAL, PELO INADIMPLENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.
- B) MULTA MORATÓRIA DE 0,5% (CINCO DÉCIMO POR CENTO) AO DIA, SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, PELO NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO FIXADO NESTE EDITAL.
- C) AS MULTAS A QUE SE REFEREM OS ITENS ANTERIORES SERÃO DESCONTADAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA PMJ-BA OU COBRADAS DIRETAMENTE DA EMPRESA, AMIGÁVEL OU JUDICIALMENTE, E PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS SANÇÕES JÁ PREVISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

CONSTITUI MOTIVO PARA A RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, O DESCUMPRIMENTO, POR QUALQUER UMA DAS PARTES, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS RETRO-ESTIPULADAS, FICANDO FACULTADA A SUA DENÚNCIA, DESDE QUE A PARTE DENUNCIANTE NOTIFIQUE FORMALMENTE A OUTRA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001

PROJETO/ATIVIDADE: 2050

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36

FONTE: 7101

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). OBEDECENDO AO





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPOSTO NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

AS PARTES CONTRATANTES OBRIGAM-SE A CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O PRESENTE CONTRATO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, POR SI E SEUS SUCESSORES.

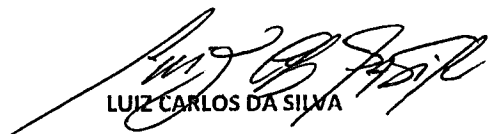
PARA OS EFEITOS DE DIREITO VALEM PARA ESTE CONTRATO A LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS NORMAS LEGAIS QUE LHE SEJAM APLICÁVEIS, APLICANDO-SE, AINDA, PARA OS CASOS OMISSOS, OS PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE JUAZEIRO, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO, RENUNCIANDO AS PARTES A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02 (DUAS) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO, PARA QUE SE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO – BA, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.


NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO
LOCATÁRIO


LUIZ CARLOS DA SILVA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Laureniete Lúcia de Souza CPF/MF N.º 359.583.165-91

Vân da Santa Parente CPF/MF N.º 778.900.675-53



EXTRATO DE DL 158-2021 E CT 171-2021 - LUIZ CARLOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA DISPENSA Nº 158/2021

DISPENSA Nº 158/2021 – SEDUC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA FÍSICA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART.24, INCISO X, LEI Nº 8.666/93, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS Á LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA D. JACY, S/N, BAIRRO PIRANGA, JUAZEIRO- BAHIA, PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM PARA VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERTENCENTE AO SR. LUIZ CARLOS DA SILVA, INSCRITO NO CPF: 109.302.805-04. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BA. **CONTRATADO:** LUIZ CARLOS DA SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). **O PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 171/2021

CONTRATO DL Nº 171/2021 – SEDUC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA FÍSICA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART.24, INCISO X, LEI Nº 8.666/93, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS Á LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA D. JACY, S/N, BAIRRO PIRANGA, JUAZEIRO- BAHIA, PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM PARA VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERTENCENTE AO SR. LUIZ CARLOS DA SILVA, INSCRITO NO CPF: 109.302.805-04. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BA. **CONTRATADO:** LUIZ CARLOS DA SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). **O PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2021.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27



NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1261	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	---------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Modalidade: 158-2021DL - Dispensa de Licitação
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Contrato: 171-2021DL - 2021
Sub-Função: 122 - Administração Geral			Convênio:
Programa: 006 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇ			Cat. da Despesa: 33903601 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Ação: 2050 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC.			Incorporação:
Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			Desp. de Pessoal:
Fonte 7101 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Educação - 25% .			Obs:
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	
3.867,76	1.000,00	2.867,76	

DOR		
R.Social/Nome: 39056 - LUIZ CARLOS DA SILVA	Endereço: QDA H N°24	
C.N.P.J/CPF: 109.302.805-04	R.G.: 162982	Bairro: CASTELO BRANCO
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: JUAZEIRO / BA
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA FÍSICA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART.24, INCISO X, LEI N° 8.666/93, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA D. JACY, S/N, BAIRRO PIRANGA, JUAZEIRO- BAHIA, PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM PARA VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERTENCENTE AO SR. LUIZ CARLOS DA SILVA, INSCRITO NO CPF: 109.302.805-04.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 09/11/2021

Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 09/11/2021	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:09/11/2021
--	--

Empenho: 1261

Processo: 05094e22 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 07/01/2022 16:06:31
Acesse em: <https://e-cam.br.gov.br/epd/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=7657cd24-7026-4097-9ea3-e9ca57aefc9f>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ CARLOS DA SILVA
CPF: 109.302.805-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:02 do dia 08/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2022.

Código de controle da certidão: **F066.F30B.30A2.AA80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214574253

NOME	
LUIZ CARLOS DA SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	109.302.805-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº da certidão: 05385

2021

NOME OU RAZÃO SOCIAL

LUIZ CARLOS DA SILVA

CNPJ/CPF:

109.302.805-04

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

AVN BENEDITO DE ALMEIDA MORAES, Nº 1304, MALHADA DA AREIA - JUAZEIRO-BA

INSCRIÇÃO CADASTRAL

23900

INSCRIÇÃO GEOGRÁFICA

001.005.0069.00439.00001

OBSERVAÇÕES:

CERTIFICO NA FORMA PRESCRITA NOS ARTS. 547 A 557 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL NS 003/2003 (CTM) E NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL QUE, NA PRESENTE DATA, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADOS, CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS, REFERENTE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, NÃO SENDO IMPEDIDA A EMISSÃO DE CERTIDÃO.

PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE CERTIDÃO ORIGINAL, SEM CONTER RASURAS.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE A QUE SE DESTINA.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 10:08:10 DO DIA 08/11/2021 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 08/12/2021

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 9C7274F9

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ,

08 Novembro 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ CARLOS DA SILVA

CPF: 109.302.805-04

Certidão nº: 27109715/2021

Expedição: 02/09/2021, às 14:06:05

Validade: 28/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ CARLOS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **109.302.805-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.